

Pregão Eletrônico 99/2021

Processo Administrativo nº216/2021

Protocolo nº 62027/2021

Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota municipal.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

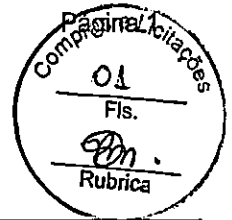
Abertura: 13/12/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2021

Número do processo: 62027/2021

Número do processo: 0062027/2021

Número único: 512.M43.Y95-M3

Protocolado em: 19/11/2021 10:37

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO



MEMORANDO Nº327/2021

Para: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação**
De: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas**
Assunto: **Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota municipal.**
Data: **11/11/2021**

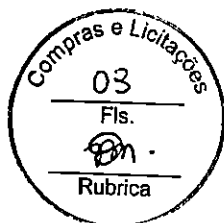
Sr. Ricardo Luiz Torquato de Linhares

O Setor de Frotas, vem através deste, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

JUSTIFICATIVA: Considerando possíveis aquisições, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgãos de trânsito de acordo com o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) dessa forma a contratação de empresa especializada em confecção de placas automotivas em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
MEIO AMBIENTE	1157, 1165, 1166, 1172, 1176.
SAÚDE	655, 656, 678, 719, 707, 720, 721, 722, 723, 742, 744, 856, 855, 853, 854, 871, 883, 945, 946, 947, 972, 973, 974, 993, 994.
EDUCAÇÃO	819, 831, 834, 836, 843, 1016, 1018, 1020, 1023, 1024, 10254, 1049, 1213, 1223.
URBANISMO	51, 52, 66, 85, 91.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	341, 342, 350, 353, 360, 362, 373, 378, 379, 380, 381, 393, 394, 396, 397, 407, 408, 409, 426, 427, 428, 446, 447, 467, 473, 479, 506.
DEFESA SOCIAL	174, 183.



FAZTRANS	634, 635.
GOVERNO	279.
ADMINISTRAÇÃO	287, 309, 310.
OBRAS	791, 792, 793, 794, 781, 782, 783, 784, 776, 777.
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	591, 600.
CULTURA	123, 131, 145, 153, 159, 163.
BOMBEIRO	95.
MULHER	420, 576, 1207.
HABITAÇÃO	260, 261.
ESPORTE	1109, 1126, 1135.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a **LIQUIDAÇÃO** da nota fiscal no setor financeiro, e deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela(s) secretária(s) competente;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão de Regularidade relativa a Débitos trabalhistas;

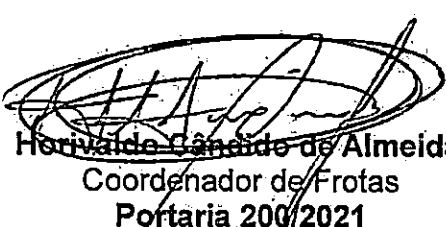
PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas **em local determinado pelo Setor de Frotas**. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

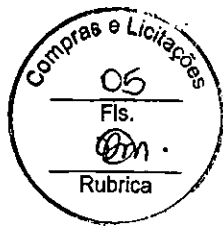
CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata, de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula **358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula **354149**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Horivaldo Candido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



Anexo I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	UN.	Placa de identificação de carro
2	10	UN.	Placa de identificação de moto


Horivaldo Candido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	UN.	Placa de identificação de carro
2	15	UN.	Placa de identificação de moto

3. JUSTIFICATIVA

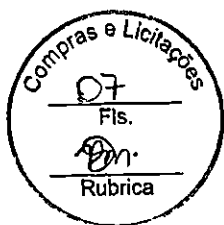
3.1. Considerando possíveis aquisições, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgãos de trânsito de acordo com o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) dessa forma a contratação de empresa especializada em confecção de placas automotivas em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS

4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas em local determinado pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual



será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula **354149**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo deste termo de referência.
- 6.2.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.3.** Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 6.4.** Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 6.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 6.6.** Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- 6.7.** Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- 6.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- 6.9.** Fornecer os números de telefone bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- 6.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- 6.11.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.
- 6.12.** Emitir nota fiscal referente ao serviço, informando a secretaria a qual foi prestado o serviço, o empenho, a data a qual foi feito a instalação, e a informação da placa que foi instalada. Está deverá ser entregue ou enviada por e-mail a divisão de frotas em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Autorização de Fornecimento, e Empenho, específicos para a atuação da CONTRATADA;
- 7.3. Comunicar – verbalmente ou por e-mail – imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- 7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, iniciando na data da assinatura do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. De acordo com a Lei 8666/93.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021


Herivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Protas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 23/11/2020; Até: 23/11/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0062027/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/11/2021 10:40:53

Parecer: Ao secretário de Administração para ciência e autorização de abertura de processo de licitação para aquisição de placas veiculares. Informo que já não há contrato vigente tendo em vista que o processo anterior 38834/2021 Pe 76/2021, deu deserto e teve sua revogação decretada.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2021.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 23/11/2020; Até: 23/11/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0062027/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 08:14:06

Parecer: Encaminha-se ao Senhor Secretário Municipal de Administração para atendimento do parecer 01

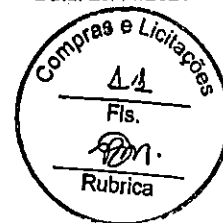
Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2021.

Neusa Salete Brizolla Rosa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 23/11/2020; Até: 23/11/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0062027/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 08:40:52

Parecer: A

Diretora de Compras e Licitações:
Segue autorizado abertura do processo licitatório conforme solicitação inicial.
Sem mais, para os devidos encaminhamentos legais.
Atenciosamente
Ricardo Linhares

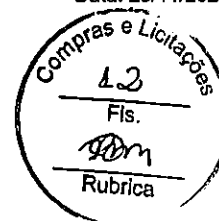
Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2021.

Ricardo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 23/11/2020; Até: 23/11/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0062027/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 11:31:24

Parecer: Em tempo,
Seguir para os trâmites legais,
abrindo novo processo licitatório.
sem mais

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2021.

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 08 de NOVEMBRO de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AMERICANPLAC IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA	CNPJ: 02069817/0001-41
E-mail: americanplac@hotmail.com	Contato: MARCO
Fone: 41 – 3567-8284 41- 3095-8338	Fax:

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	UNID.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de identificação de carro	Par	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
2	Placa de identificação de moto	Unid	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

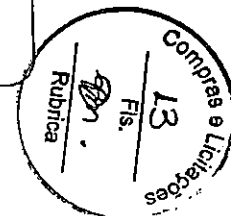
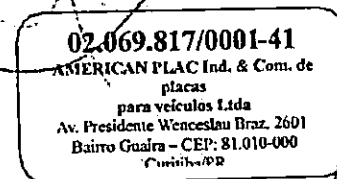
Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

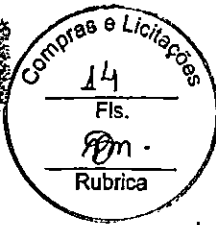
Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Alexandra M. Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Metr. 354149
Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Pr
Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas

Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone/Fax: (41) 3627-8585





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025371371-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.069.817/0001-41**

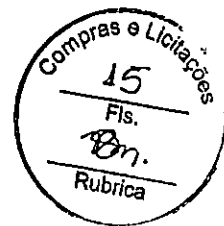
Nome: **AMERICANPLAC IND E COM PLACAS P/ VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.069.817/0001-41

Razão Social: AMERICANPLAC - IND. E COM. DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA

Endereço: AV PRES. WENCESLAU BRAZ 2601 / VILA LINDOIA / CURITIBA / PR /
80010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103102252329575754

Informação obtida em 08/11/2021 11:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, brasileiro, natural de Curitiba – PR, solteiro, maior, empresário, nascido em 12/10/1976, portador do RG 5.998.854-9/SESP/PR e CPF/MF 017.935.229-60, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2605, Vila Lindoia, CEP 81.010-001, e

RUTH SCARAMUSSA, brasileira, natural de Curitiba – PR, solteira, maior, empresária, nascida em 01/11/1946, portadora do RG 1.042.381/SESP/PR e CPF/MF 201.965.479-20, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2605, Md. 2, Vila Lindoia, CEP 81.010-001.

Unicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME**, com sede em Curitiba – PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindoia, CEP 81.010-001, devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.069.817/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.03761336 em 09/07/1997, resolvem modificar seu instrumento original, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: O objeto social **PASSA A SER** Comércio varejista de placas e plaquetas para veículos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio varejista de móveis;

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO – Ocorrem as seguintes alterações no quadro societário:

1º Parágrafo – Ingressa na sociedade **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA**, brasileiro, nascido em 11/05/1955, natural de Curitiba – PR, separado judicialmente, empresário, portador do RG 1.289.830-4/SESP/PR e CPF/MF 258.788.409-87, residente e domiciliado na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindoia, CEP 81.010-001, Curitiba/PR.

2º Parágrafo – Sai a sócia **RUTH SCARAMUSSA**, a qual vende e transfere a título oneroso as quotas conforme lei 18.573/2015, de pleno direito, de forma irrevogável e irrevogável,

Página 1 de 7

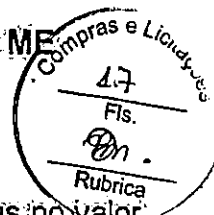
Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336



1. **ATIVO E PASSIVO**, a parte de suas quotas da seguinte forma, 650 (cem) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$650,00 (seiscientos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA** acima qualificado.

2. **3º Parágrafo** - O Sócio **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO**, retro qualificado, vende e transfere a título oneroso as quotas conforme lei 18.573/2015, de pleno direito, de forma irrevogável e irrevogável, **ATIVO E PASSIVO**, parte de suas quotas da seguinte forma, 12.350 (doze mil, trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA** acima qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA - Conforme alterações acima o capital social fica distribuído da seguinte forma: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas com moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO	80	52.000	52.000,00
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA	20	13.000	13.000,00
TOTAL	100	65.000	65.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA** e **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO** os quais ficam dispensados de prestar caução, na qualidade de sócios-administradores da sociedade farão uso da sociedade individualmente, nas repartições públicas ou privadas, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais e/ou cauções de favor.

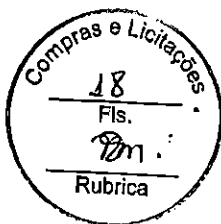
Página 2 de 7

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Facultam-se os administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato anterior que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, maior, empresário, nascido em 12/10/1976, portador do RG 5.998.854-9/SESP/PR e CPF/MF 017.935.229-60, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2605, Vila Lindola, CEP 81.010-001, e

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA, brasileiro, nascido em 11/05/1955, natural de Curitiba - PR, separado judicialmente, empresário, portador do RG 1.289.830-4/SESP/PR e CPF/MF 258.788.409-87, residente e domiciliado na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindola, CEP 81.010-001, Curitiba/PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME,

Página 3 de 7

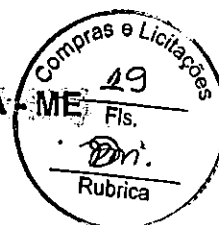
Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336



com sede em Curitiba - PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindaia, CEP 81.010-001, devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.069.817/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.03761336 em 09/07/1997, resolvem modificar seu instrumento original, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME**, com sede em Curitiba - PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindaia, CEP 81.010-001

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de placas e plaquetas para veículos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas com moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO	80	52.000	52.000,00
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA	20	13.000	13.000,00
TOTAL	100	65.000	65.000,00

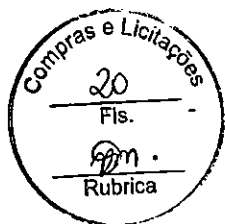
Página 4 de 7

(Para Uso Exclusivo JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL-BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 02.069.817/0001-41

NIRE 412.03761336

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA e ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO** os quais ficam dispensados de prestar caução, na qualidade de sócios-administradores da sociedade farão uso da sociedade individualmente, nas repartições públicas ou privadas, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais e/ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Página 5 de 7

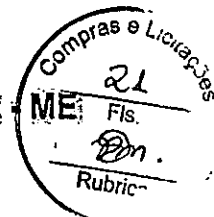
Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336



Parágrafo Segundo: Facultam-se os administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

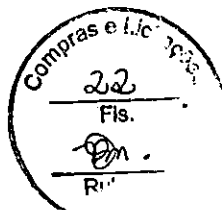
Página 6 de 7

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 02.069.817/0001-41

NIRE 412.03761336

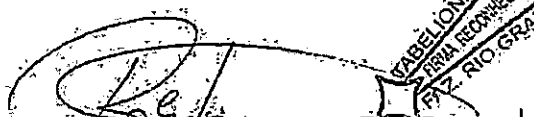
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

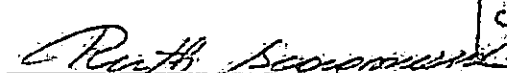
CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

O presente instrumento, será assinado em 1(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de junho de 2019



ROBERTO JOSE SCARAMUSSA
RG 1.289.830-4/SESP/PR
SÓCIO-INGRESSANTE



RUTH SCARAMUSSA
RG 1.042.381/SESP/PR
SÓCIA-RETIRANTE



ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO
RG 5.998.854-9/SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

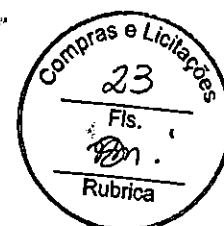
Página 7 de 7

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO REGISTRAL DE NOVO MUNDO
Rua João Palmitos, 177 - Novo Mundo Curitiba - PR - Fone: (41) 3346-2197
Selo DRG4: 24330, 57700, Controle: 13Aef, fxbt04
Consultar Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de RUTH SCARAMUSSA (254426) - Del.
14 (0260)

Curitiba, PR, 1 de julho de 2019.
Em Teste: da Verdade:
Scriba: Ruth Scaramussa



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: DRG4: 24330, 57700 - CJE: 40000
Consultar em: <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO: ROBERTO
JOSE SCARAMUSSA
Fazenda Rio Grande - PR, 01/07/2019
Em Teste: da Verdade:
DIENTE FERREIRA DA SILVA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Tamara Cassula & Cia Ltda	CNPJ: 08.515.222/0001-59
E-mail: forteplacascuritiba@hotmail.com	Contato: Wanderley / Fernanda
Fone: (41) 3268-4468 / 99707-5611	Fax:

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	UNID.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de identificação de carro	Par	50	R\$ 200,00	R\$10.000,00
2	Placa de identificação de moto	Unid	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Horivaldo Cândido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

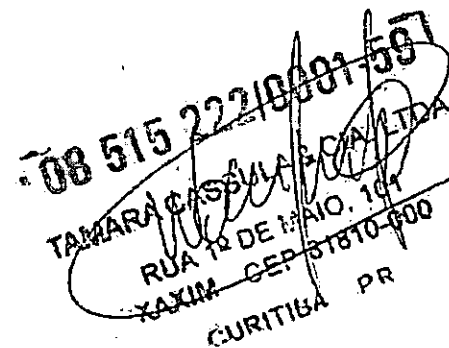
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas

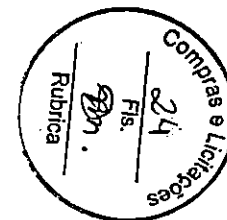
frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com

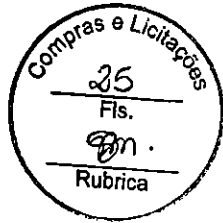
☐(41) 3627-8585


Alexandra M. Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matr. 354149



Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.515.222/0001-59

Razão Social: TAMARA CASSULA E CIA LTDA

Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO 101 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

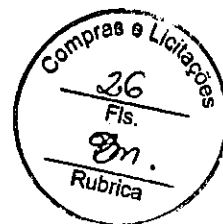
Certificação Número: 2021111101373371439880

Informação obtida em 11/11/2021 09:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAMARA CASSULA & CIA LTDA
CNPJ: 08.515.222/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

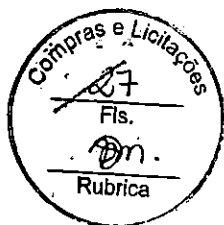
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:11 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **D3F7.26D8.D526.B5A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



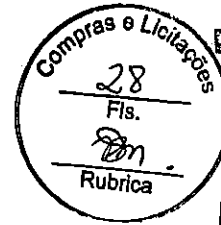
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.515.222/0001-59
NIRE Nº 41205835973**

1. **WANDERLEY JOSE CASSULA**, brasileiro, maior, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá/PR, nascido no dia 12 de Abril de 1966, portador da cédula de identidade civil RG. N.º 3.979.743-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF n.º 569.301.439-87, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio n.º 1602, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP 81.820-340.
2. **TAMARA CASSULA**, brasileira, maior, do comércio, solteira, natural de Cianorte/PR, nascida no dia 27 de Abril de 1987, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.119.879-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 061.804.029-30, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio n.º 1602, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP 81.820-340. Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205835973, em 05 de Dezembro de 2006, CNPJ n.º 08.515.222/0001-59, com sede e foro a Rua Primeiro de Maio, n.º 153, Térreo, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.810-000, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Na clausula segunda da segunda alteração contratual a sociedade tem como objeto social de Fabricação de outros produtos de metal para fabricação de placas de identificação de veículos e a partir da presente alteração passa a ser Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Cnae 3299003).

**CONTRATO CONSOLIDADO
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.515.222/0001-59
NIRE Nº 41205835973**

1. **WANDERLEY JOSE CASSULA**, brasileiro, maior, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá/PR, nascido no dia 12 de Abril de 1966, portador da cédula de identidade civil RG. N.º 3.979.743-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF n.º 569.301.439-87, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio n.º 1602, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP 81.820-340.
2. **TAMARA CASSULA**, brasileira, maior, do comércio, solteira, natural de Cianorte/PR, nascida no dia 27 de Abril de 1987, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.119.879-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 061.804.029-30, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio n.º 1602, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP 81.820-340. Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205835973, em 05 de Dezembro de 2006, CNPJ n.º 08.515.222/0001-59, com sede e foro a Rua Primeiro de Maio, n.º 153, Térreo, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.810-000.

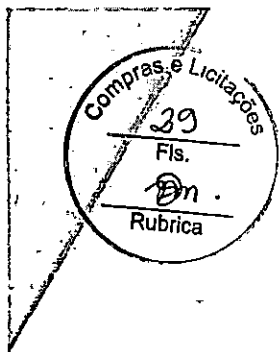


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 08.515.222/0001-59
NIRE N.º 41205835973**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Cnae 3299003).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios: **WANDERLEY JOSÉ CASSULA**, com R\$ 13.350,00 (Treze Mil Trezentos e Cinquenta Reais); **TAMARA CASSULA**, com R\$ 6.650,00 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) **FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL.** Cada sócio subscreve e integraliza as suas quotas de Capital Social da seguinte forma: O sócio **WANDERLEY JOSÉ CASSULA** subscreve e integraliza as quotas de capital social, no ato da assinatura deste contrato em 25 de Novembro de 2006, com os seguintes bens: (01) Uma Prensa Excêntrica, conforme Nota Fiscal nº 007856 série "1" datada de 10/08/2006, da HERVAL PLACAS PC LTDA, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); (02) Uma Prensa Hidráulica, conforme nota fiscal nº 000236, série "1" datada de 09/06/2006 da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); (03) Ferramenta de corte, (carro e moto) conforme nota fiscal nº 000236, série "1" datada de 09/06/2006 da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais); (04) Uma Guilhotina manual de 1 metro, conforme nota fiscal nº 000236, série "1" 09/06/2006, da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais); (05) um bate friso de carro padrão conforme nota fiscal nº 000297, série "1" datada de 10/08/2006 da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais); (06) Um bate friso de moto padrão, conforme nota fiscal nº 000297, série "1" datada de 10/08/2006 da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); (07) Um Alfanumérico carro (-10%RE3), conforme nota fiscal nº 000935 série "1" datada de 16/10/2006, da BRAFFO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais); (08) Um Alfanumérico moto (-10%RE), conforme nota fiscal nº 000935, série "1" datada de 16/10/2006, da BRAFFO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); (09) Uma Tarjeteira de letras, conforme nota fiscal nº 000935, datada de 16/10/2006 da BRAFFO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais); (10) Um Compressor de ar marca Chiaperini 5,2/60, conforme nota fiscal nº 000808 datada de 24/08/2006, da J.B GONSALVES & MORALES LTDA, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e que os referidos bens ficarão disponíveis para a sociedade a partir da data da assinatura deste contrato. Os bens e equipamentos subscrito e integralizados pelo sócio **WANDERLEY JOSÉ CASSULA**, totalizam R\$ 13.350,00 (Treze Mil Trezentos e Cinquenta Reais). A sócia **TAMARA CASSULA** subscreve e integraliza as suas quotas de capital com R\$ 6.650,00 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do país.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 08.515.222/0001-59
NIRE N.º 41205835973**

Os sócios WANDERLEY JOSÉ CASSULA e TAMARA CASSULA declaram para os fins legais e fiscais, que a partir da data da assinatura do contrato, ou seja, em 25 de Novembro de 2006, todos os bens e valores dados como forma de subscrição e integralização do capital social estão a disposição da sociedade, dando-lhes, plena, geral rasa e irrevogável quitação, sem quaisquer ônus para a sociedade. O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

WANDERLEY JOSE CASSULA	13.350 quotas	R\$ 13.350,00
TAMARA CASSULA	6.650 quotas	R\$ 6.650,00
TOTAL	<u>20.000 quotas</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem sua sede Rua Primeiro de Maio, nº 153, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.810-000

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a **WANDERLEY JOSE CASSULA**, com poderes e atribuições podendo assinar Isoladamente, autorizado o nome empresarial, de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

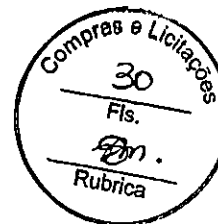
CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.515.222/0001-59
NIRE Nº 41205835973**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

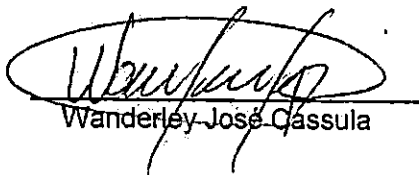
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

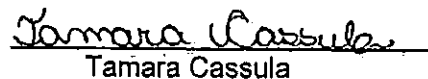
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

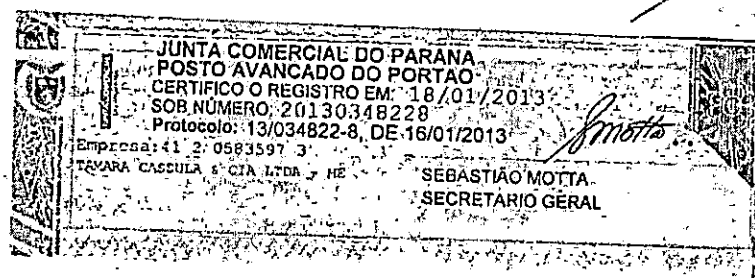
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2012.


Wanderley José Cassula


Tamara Cassula





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 08 de NOVEMBRO de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: GTI IND E COM DE PLACAS P/ VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	CNPJ: 77.530.848/0001-57
E-mail: gti-placas@hotmail.com	Contato: Beto
Fone: (41) 3627-4900	Fax: (41) 98517-1009

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	UNID.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de identificação de carro	Par	50	190,00	9.500,00
2	Placa de identificação de moto	Unid	10	120,00	1.200,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.

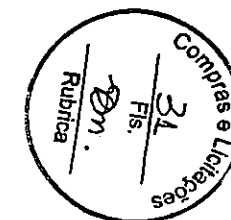
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Pr

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas

frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com

☎(41) 3627-8585

Rua Venezuela, 247 - Nações - – Fone/Fax: (41) 3627-8585





Gmail

Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

Cotação para nova licitação.

3 mensagens

Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

27 de outubro de 2021 13:42

Cco: fazendaplacas@gmail.com, nettoscaramussa@hotmail.com, gti-placas@hotmail.com, americanplac@hotmail.com

Boa tarde

A prefeitura de Fazenda Rio Grande realizou o Pregão eletrônico 76/2021 em 26/10/2021 dando deserta a licitação.

Tendo em vista que a divisão de frotas necessita dos serviços de emplacamento de veículos, solicitamos nova cotação para reabertura deste processo.

Caso tenha interesse em participar, em anexo segue a cotação que solicitamos que seja respondida e enviada até 05/11/2021. neste email.

Certos de sua colaboração, já agradecemos e nos estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Att.

Alexandra M. Teixeira de Lima.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas

(41) 3627-8585

2 anexos

 Cotação emplacamento.odt
46K

 Cotação emplacamento.pdf
294K

GTI- Placas <gti-placas@hotmail.com>
Para: Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

8 de novembro de 2021 10:22

Bom dia,
segue orçamento.

Att

Beto Scaramussa

(41) 985171009

De: Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 13:42

Assunto: Cotação para nova licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 orçamento pref frg.odt
37K

Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>
Para: GTI- Placas <gti-placas@hotmail.com>

8 de novembro de 2021 11:33

Bom dia

Preciso que a cotação seja assinada!
Att.

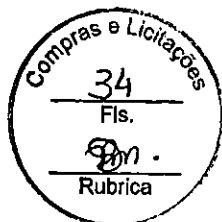
Alexandra M. Teixeira de Lima.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-8585

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.530.848/0001-57

Razão Social: GTI IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Endereço: R RIO EUFRATES 192 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2021 a 03/12/2021

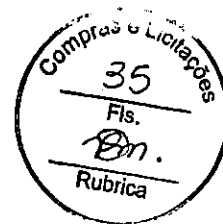
Certificação Número: 2021110400493469224877

Informação obtida em 19/11/2021 10:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 77.530.848/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

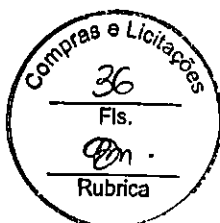
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:19:38 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **3873.A47C.671D.89F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ/MF 77.530.848/0001-57
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.0115494-7

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ, brasileira, maior, solteira, natural Curitiba - Paraná, nascida em 09/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.576.043-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.582.559-88, residente e domiciliada à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-050;

GUILHERME SCARAMUSSA, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, nascido em 20/12/2000, menor impúbere, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.452.829-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 090.108.709-28, residente e domiciliado à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-0580, que será representado por sua mãe **BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ**, brasileira, maior, solteira, natural Curitiba - Paraná, nascida em 09/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.576.043-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.582.559-88, residente e domiciliada à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-050. Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, na Rua Goiabeira, 198, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-527, devidamente inscrita no CNPJ/MF 77.530.848/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0115494-7, por despacho em sessão de 15/08/1977, Resolvem alterar o Ato Constitutivo da empresa de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas Leis nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e nº 11.638 de 28 de novembro de 2007, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A empresa **GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, na Rua Goiabeira, 198, Bairro Eucaliptos, CEP 83820-527 **PASSA A SER** Rua Rio Eufrates, 192, Centro, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83833-088.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato anterior que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Página 1 de 5.

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

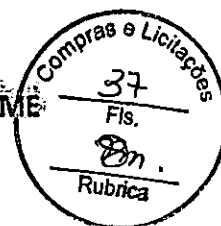
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

CNPJ/MF 77.530.848/0001-57

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 412.0115494-7



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

CNPJ/MF 77.530.848/0001-57

NIRE 412.0115494-7

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ, brasileira, maior, solteira, natural Curitiba - Paraná, nascida em 09/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.576.043-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.582.559-88, residente e domiciliada à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-050;

GUILHERME SCARAMUSSA, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, nascido em 20/12/2000, menor Impúbere, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.452.829-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 090.108.709-28, residente e domiciliado à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-0580, que será representado por sua mãe: **BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ**, brasileira, maior, solteira, natural Curitiba - Paraná, nascida em 09/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.576.043-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.582.559-88, residente e domiciliada à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-050;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Rua Rio Eufrates, 192, Centro, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83833-088, devidamente inscrita no CNPJ/MF 77.530.848/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0115494-7, por despacho em sessão de 15/08/1977, Resolvem consolidar o Ato Constitutivo da empresa de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas Leis nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e nº 11.638 de 28 de novembro de 2007, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, à Rua Rio Eufrates 192, Centro, CEP 83833-088.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Página 2 de 5

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ/MF 77.530.848/0001-57
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.0115494-7

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material; e Comércio varejista de placas e plaquetas para veículos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social subscrito é totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ	99	49.500	R\$ 49.500,00
GUILHERME SCARAMUSSA	1	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá à sócia: BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ, a qual fica dispensada de prestar caução, na qualidade de sócia administradora da sociedade fará uso da sociedade individualmente, nas repartições públicas ou privadas, ativa e passiva, judicial e

Página 3 de 5

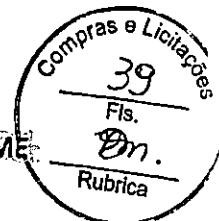
Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.jucepar.pr.gov.br

GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ/MF 77.530.848/0001-57
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.0115494-7



extrajudicial, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais e/ou cauções de favor, fica autorizado ambos os sócios administradores a onerar, alienar, vender, ceder, doar e transferir, bens imóveis da sociedade, **SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO**, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios-quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

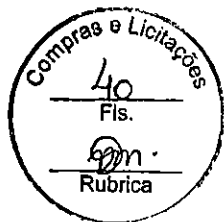
Página 4 de 5

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

CNPJ/MF 77.530.848/0001-57

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 412.0115494-7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser. E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Barbara L. R. Grütz
BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Barbara L. R. Grütz
GUILHERME SCARAMUSSA
Menor - Impúbere Representado por sua Mãe:
BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ

Barbara L. R. Grütz
BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ
Mãe do menor Impúbere: GUILHERME SCARAMUSSA

Página 5 de 5

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



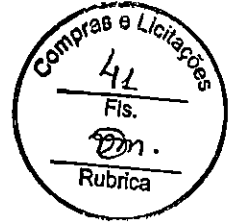
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018, 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 24/11/2020; Até: 24/11/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0062027/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 14:45:30

Parecer: Segue para que a cotação da GTI seja assinado pela empresa e pelo servidor que realizou a cotação.
Alterar unidade de medida do item 01, onde consta UN para PAR, por se tratar de placas para carro, tanto no Anexo I quanto no Termo de Referência.
Verificar quanto a descrição do objeto, tendo em vista que as dotações indicadas são de material de consumo e se for contratação de empresa, a dotação correta seria de serviços de terceliros.

Após, retorne.

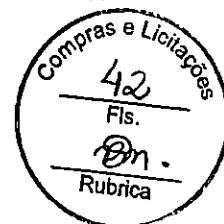
Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 24/11/2020; Até: 24/11/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0062027/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/11/2021 09:03:12

Parecer: Segue cotação da empresa GTI assinada.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2021.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 08 de NOVEMBRO de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: GTI IND E COM DE PLACAS P/ VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	CNPJ: 77.530.848/0001-57
E-mail: gti-placas@hotmail.com	Contato: Beto
Fone: (41) 3627-4900	Fax: (41) 98517-1009

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	UNID.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de identificação de carro	Par	50	190,00	9.500,00
2	Placa de identificação de moto	Unid	10	120,00	1.200,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

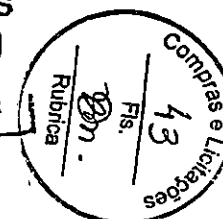

Alexandra M. Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matr. 354149

Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone/Fax: (41) 3627-8585

77.530.848/0001-57

GTI - IND. E COM. DE PLACAS
P/ VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA ME

RUA QUARESMEIRA, 630
EUCALIPTOS - CEP: 83.520-494
FAZENDA RIO GRANDE - PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 24/11/2020; Até: 24/11/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0062027/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/11/2021 11:04:40

Parecer: Segue alterações solicitadas no termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2021.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

MEMORANDO Nº327/2021

Para: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação**
De: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas**
Assunto: **Abertura de Licitação para aquisição de placas automotivas com instalação, para veículos da frota municipal.**
Data: **11/11/2021**

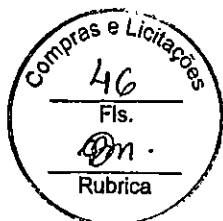
Sr. Ricardo Luiz Torquato de Linhares

O Setor de Frotas, vem através deste, solicitar abertura de licitação para aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

JUSTIFICATIVA: Considerando possíveis aquisições, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgãos de trânsito de acordo com o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) dessa forma a aquisição de placas automotivas, em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
MEIO AMBIENTE	1157, 1165, 1166, 1172, 1176.
SAÚDE	655, 656, 678, 719, 707, 720, 721, 722, 723, 742, 744, 856, 855, 853, 854, 871, 883, 945, 946, 947, 972, 973, 974, 993, 994.
EDUCAÇÃO	819, 831, 834, 836, 843, 1016, 1018, 1020, 1023, 1024, 10254, 1049, 1213, 1223.
URBANISMO	51, 52, 66, 85, 91.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	341, 342, 350, 353, 360, 362, 373, 378, 379, 380, 381, 393, 394, 396, 397, 407, 408, 409, 426, 427, 428, 446, 447, 467, 473, 479, 506.
DEFESA SOCIAL	174, 183.
FAZTRANS	634, 635.
GOVERNO	279.



ADMINISTRAÇÃO	287, 309, 310.
OBRAS	791, 792, 793, 794, 781, 782, 783, 784, 776, 777.
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	591, 600.
CULTURA	123, 131, 145, 153, 159, 163.
BOMBEIRO	95.
MULHER	420, 576, 1207.
HABITAÇÃO	260, 261.
ESPORTE	1109, 1126, 1135.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a **LIQUIDAÇÃO** da nota fiscal no setor financeiro, e deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela(s) secretária(s) competente;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão de Regularidade relativa a Débitos trabalhistas;

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas em local determinado pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

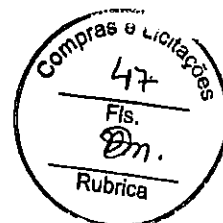
CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor



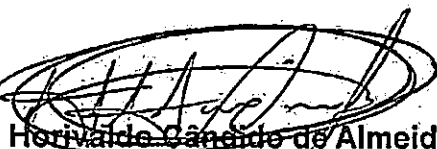
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula **358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula **354149**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Horivaldo Candido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



Anexo I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	PAR.	Placa de identificação de carro
2	10	UN.	Placa de identificação de moto


Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	PAR.	Placa de identificação de carro
2	15	UN.	Placa de identificação de moto

3. JUSTIFICATIVA

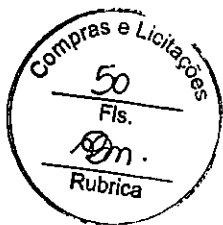
3.1. Considerando possíveis aquisições, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgãos de trânsito de acordo com o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) dessa forma, a aquisição de placas automotivas em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS

4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas **em local determinado pelo Setor de Frotas**. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra**



Marcondes Teixeira de Lima, matrícula 354149, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo deste termo de referência.
- 6.2.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.3.** Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 6.4.** Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 6.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 6.6.** Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- 6.7.** Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- 6.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- 6.9.** Fornecer os números de telefone bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- 6.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- 6.11.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.
- 6.12.** Emitir nota fiscal referente ao serviço, informando a secretaria a qual foi prestado o serviço, o empenho, a data a qual foi feito a instalação, e a informação da placa que foi instalada. Está deverá ser entregue ou enviada por e-mail a divisão de frotas em até 5 (cinco) dias uteis após a execução do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

7.2. Emitir Autorização de Fornecimento, e Empenho, específicos para a atuação da CONTRATADA;

7.3. Comunicar – verbalmente ou por e-mail – imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

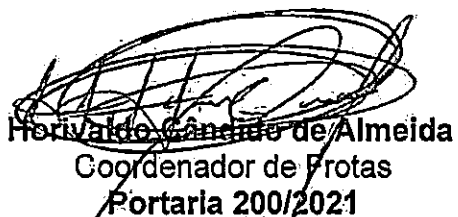
8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

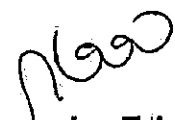
8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, iniciando na data da assinatura do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. De acordo com a Lei 8666/93.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021

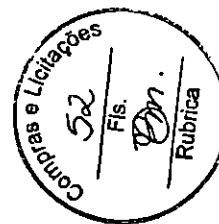

Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149

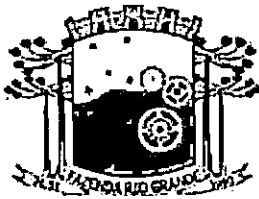
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/11/2021 a 23/11/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 66-06-2209 - Placa de identificação de carro									
335/2021	23/11/2021	21/01/2022	1	GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS		50,000	190,0000	9.500,00	Sim ***
335/2021	23/11/2021	21/01/2022	1	TAMARA CASSULA & CIA LTDA - (14097)		50,000	200,0000	10.000,00	Não
335/2021	23/11/2021	21/01/2022	1	AMERICANPLAC-IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LT		50,000	200,0000	10.000,00	Não
Preço Médio ->							196,67	9.833,50	
Material: 66-06-2210 - Placa de identificação de moto									
335/2021	23/11/2021	21/01/2022	2	GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS		10,000	120,0000	1.200,00	Sim ***
335/2021	23/11/2021	21/01/2022	2	TAMARA CASSULA & CIA LTDA - (14097)		10,000	130,0000	1.300,00	Não
335/2021	23/11/2021	21/01/2022	2	AMERICANPLAC-IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LT		10,000	130,0000	1.300,00	Não
Preço Médio ->							126,67	1.266,70	
Total Preço Médio ->							323,33	11.100,20	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

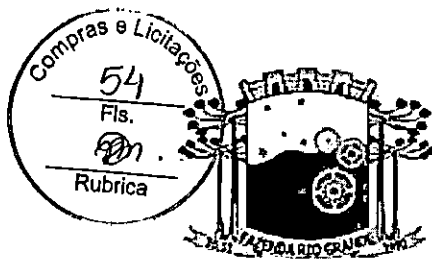


PROTOCOLO Nº 62027/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

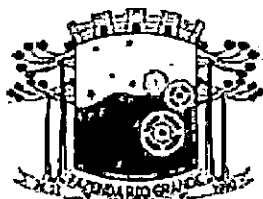
- 1) **OBJETO:** Abertura de Licitação aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 11.100,20 (Onze mil cem reais e vinte centavos).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
1165	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
1166	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
1172	22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
678	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
707	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
721	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371
722	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
742	03.01 10.301.0003 2.010.3.3.90.30	1000
744	03.01 10.301.0003 2.011.3.3.90.30	1000
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
855	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
854	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
871	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

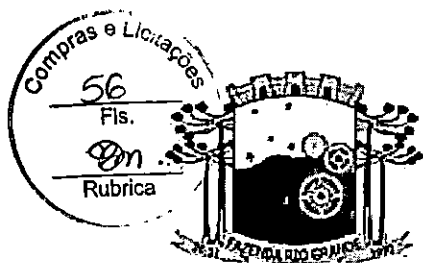
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
947	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
831	04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000
834	04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000
836	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
1016	16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
1018	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
1020	16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125
1023	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
1213	04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30	1104
1223	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1000
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000
52	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510
66	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
85	09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.30	1510
91	09.01 15.452.0010 2.149.3.3.90.30	1000
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
350	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1935
360	17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934
362	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
373	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941
393	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000
394	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
490	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30.	1000
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
467	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
473	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
183	21.01 06.181.0016 2.105.3.3.90.30	1000
634	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
794	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
781	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
782	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
783	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
784	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
776	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1000
777	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1510
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000
153	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000
159	36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000
163	36.01 13.695.0005 2.144.3.3.90.30	1510
95	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515
420	35.01 08.244.0022 2.086.3.3.90.30	1000
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
1207	35.01 08.244.0022 2.152.3.3.90.30	1000
260	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1000
261	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1007
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1126	32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000
1135	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

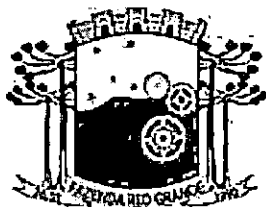
- ☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
☐ Não há previsão recursos orçamentário.

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

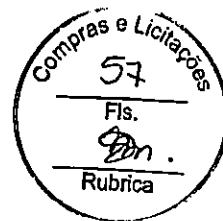
Fazenda Rio Grande, 23/11/2021

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 62027/2021
Memorando n° 327/2021- Frotas

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há processo/contrato/ata de registro de preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

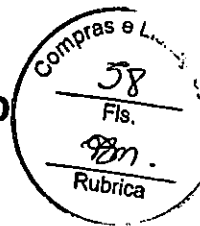
Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 832/2021

Processo nº 62027/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Frotas Municipais

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas Municipais, a instauração de processo licitatório para aquisição de placas automotivas para veículos da frota municipal, em atendimento ao retro pedido.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que os objetos pretendidos podem ser categoricamente definidos no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

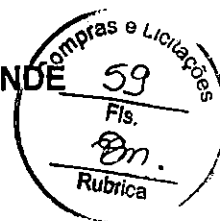
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 62027/2021

MEMORANDO Nº 327/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Frotas

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021.

Em.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

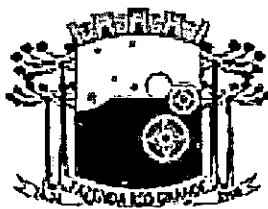
Em tempo: Segue ao Decreto Municipal,
para assinatura regular com
contramidas legais.

Obs: A primeira licitação
foi constatado deserto.

Geovana Caladino

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto 5645/2021

24/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 62027/2021

Em, 24 de Novembro de 2021

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: a confecção de placas de identificação, com instalação para os veículos da frota municipal.

Valor Máximo: R\$ 11.100,20 (onze mil cem reais e vinte centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de dezembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaçao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

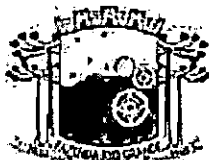
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
03.01 10.301.0003 2.010.3.3.90.30	1000
03.01 10.301.0003 2.011.3.3.90.30	1000
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1000
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.30	1510
09.01 15.452.0010 2.149.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1935
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
21.01 06.181.0016 2.105.3.3.90.30	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1510
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.144.3.3.90.30	1510
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515
35.01 08.244.0022 2.086.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.152.3.3.90.30	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1007
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

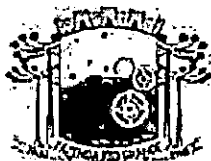
15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua



quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

18.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula nº 358677, fiscal de execução e **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354.149, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

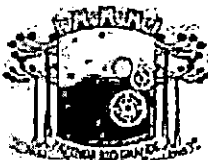
19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

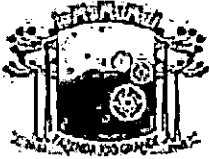
23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

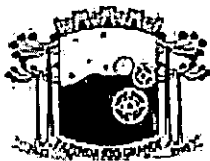
23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2021.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

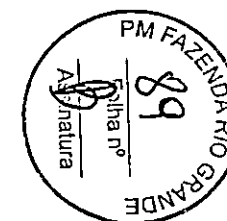
Nr.: 1013/2021 - PE

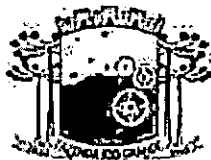
Processo Administrativo:	216/2021
Data do Processo Adm.:	25/11/2021
Processo de Licitação:	216/2021
Data do Processo:	25/11/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	PAR	Placa de identificação de carro,		196,6700	9.833,5000
2	10,000	UNI	Placa de identificação de moto		126,6700	1.266,7000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	11.100,2000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	PAR	Placa de identificação de carro
2	15	UN.	Placa de identificação de moto

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando possíveis aquisições pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgão de transito de acordo com o artigo 115 do Código de Transito Brasileiro dessa forma, a aquisição de placas automotivas em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS

4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas em local determinado pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula nº 358677, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354149, ambos servidores repre-



sentando o setor de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo deste termo de referência.
- 6.2. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.3. Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 6.4. Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 6.6. Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- 6.7. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- 6.9. Fornecer os números de telefone bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- 6.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- 6.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- 7.3. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

8.1. Solicitamos que seja firmada ata de registro de preço com a preponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

9. SANÇÕES

9.1. De acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

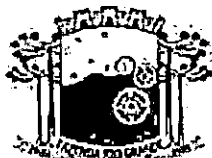
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20__.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.xx/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

3.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Antonio Marcos Fidencio**, matrícula 358.594, fiscal de execução e **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354.149, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais 17167tes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
03.01 10.301.0003 2.010.3.3.90.30	1000
03.01 10.301.0003 2.011.3.3.90.30	1000
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1000
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.30	1510
09.01 15.452.0010 2.149.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1935
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
21.01 06.181.0016 2.105.3.3.90.30	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1510
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.144.3.3.90.30	1510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515
35.01 08.244.0022 2.086.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.152.3.3.90.30	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1007
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021
PROTOCOLO nº. 38834/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 838/2021



Processo nº 62027/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas Municipais

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação e minuta da Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro Municipal, a análise da minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato, que tem como objeto a aquisição de placas para veículos da frota Municipal.

Da análise restrita à minuta do edital, e devida ata de registro de preços apresentados, depreende-se que os documentos redigidos estão em consonância com a legislação, ressaltando fundamento no decreto 10.024/2019, bem como o decreto municipal 4906/2019, e o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

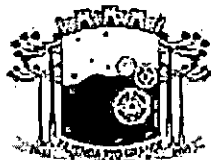
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **12 de dezembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
03.01 10.301.0003 2.010.3.3.90.30	1000
03.01 10.301.0003 2.011.3.3.90.30	1000
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1000
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.30	1510
09.01 15.452.0010 2.149.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1935
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000
21.01	06.181.0016	2.105.3.3.90.30	1000
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1000
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000
02.01	04.122.0010	1.019.3.3.90.30	1000
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1512
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1000
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1504
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1510
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1512
08.01	15.451.0010	2.036.3.3.90.30	1000
08.01	15.451.0010	2.036.3.3.90.30	1510
07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000
07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000
36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000
36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000
36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000
36.01	13.695.0005	2.142.3.3.90.30	1000
36.01	13.695.0005	2.143.3.3.90.30	1000
36.01	13.695.0005	2.144.3.3.90.30	1510
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.30	1515
35.01	08.244.0022	2.086.3.3.90.30	1000
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000
35.01	08.244.0022	2.152.3.3.90.30	1000
33.01	16.482.0014	2.043.3.3.90.30	1000
33.01	16.482.0014	2.043.3.3.90.30	1007
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000
32.01	27.812.0006	2.129.3.3.90.30	1000
32.01	27.812.0006	2.138.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

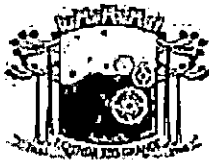
4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

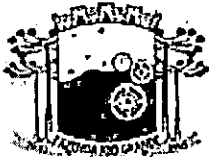
a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

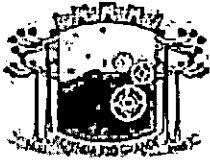
13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

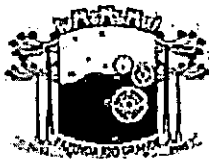
13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua



quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

18.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula nº 358677, fiscal de execução e **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354.149, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.



18.4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

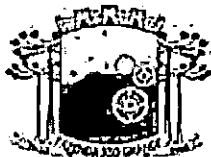
21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

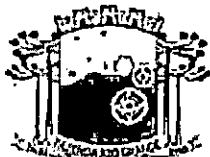
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2021.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	PAR	Placa de identificação de carro
2	15	UN.	Placa de identificação de moto

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando possíveis aquisições pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgão de transito de acordo com o artigo 115 do Código de Transito Brasileiro dessa forma, a aquisição de placas automotivas em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS

4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas em local determinado pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula nº 358677, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354149, ambos servidores repre-



sentando o setor de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo deste termo de referência.
- 6.2. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.3. Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 6.4. Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 6.6. Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- 6.7. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- 6.9. Fornecer os números de telefone bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- 6.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- 6.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- 7.3. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

8.1. Solicitamos que seja firmada ata de registro de preço com a preponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

9. SANÇÕES

9.1. De acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

3.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

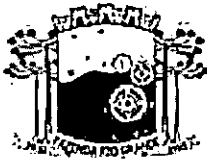
4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Antonio Marcos Fidencio**, matrícula 358.594, fiscal de execução e **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354.149, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais 17167tes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
03.01 10.301.0003 2.010.3.3.90.30	1000
03.01 10.301.0003 2.011.3.3.90.30	1000
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1000
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.30	1510
09.01 15.452.0010 2.149.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1935
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
21.01 06.181.0016 2.105.3.3.90.30	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1510
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.144.3.3.90.30	1510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515
35.01 08.244.0022 2.086.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.152.3.3.90.30	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1007
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com aquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

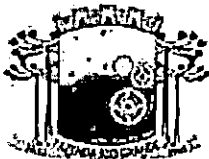
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.99/2021
PROTOCOLO nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

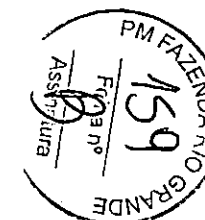
Nr.: 99/2021 - PE

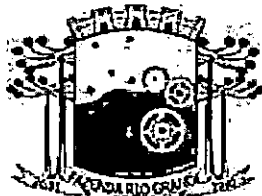
Processo Administrativo: 216/2021
Data do Processo Adm.: 25/11/2021
Processo de Licitação: 216/2021
Data do Processo: 25/11/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	PAR	Placa de identificação de carro,		196,6700	9.833,5000
2	10,000	UNI	Placa de identificação de moto		126,6700	1.266,7000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	11.100,2000





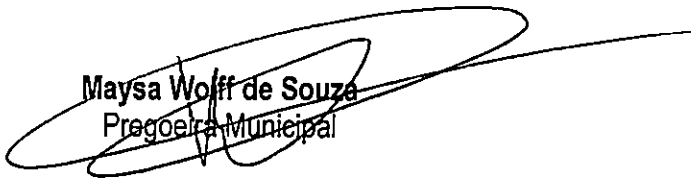
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2021
PROTOCOLO 62027/2021
Processo Administrativo nº. 216/2021
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais.
Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 29/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

[illegible]

nosso idioma, em breve de ser, 197) do MCTC. Ela trata de realização de eventos, a partir dos quais são suspensos os tributos e demais despesas fixas (custas, honorários, comissões, contribuições previdenciárias, impostos de renda, etc.). 24) D
grava para a representação de qualquer medida processual contra o ato de expropriação, como embargo no recebimento,
concessão e cessação após a Emissão Nacional, procedendo-se à extinção. Para que chegue ao conhecimento de todos os
interessados e para que tenham plena ciência (poderá ser feita a publicação em qualquer meio de comunicação de massa
que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO e na Internet no site www.sen-
tenciavirtual.com.br e editado em forma de Lei.

São José dos Pinhás, 18 de novembro de 2011.
MÁRCIA HÜBNER MOSKOW - Juíza de Direito

O Município de Doutor Camargo, Estado de Paraná, fará realizar às 08h30min do dia 16 DE sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, seleção da proposta mais vantajosa para especializada na prestação de serviços de Pavimentação Polidráulica de Estradas Irregulares, nos termos do Convênio nº 2.

O Edital nº 07/2021 com todos os detalhes por MENOR PREÇO GLOBAL, está interessado, na Divisão de Licitação e no Camargo.

Doutor Camargo/PR, 29 de Novembro de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

166824/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/12/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de novembro de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

166471/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 70/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DIPAR FERRAGENS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, vencedora do grupo 04 com valor total de R\$ 47.005,00 (quarenta e sete mil e cinco reais); CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, vencedora dos grupos 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 553.994,20 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 835/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

166690/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de Material de Robótica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.900/0001-84, vencedora dos lotes/grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 1.323.109,50 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e cento e nove reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 833/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

166895/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2021

Processo Administrativo nº. 216/2021 / Protocolo nº 62027/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 29/11/2021 às

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

756434021

Documento emitido em 30/11/2021 09:32:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11065 | 30/11/2021 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

Lgov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2021 às
10h: www.comprasnet.gov.br,
de/PR, 26 de Novembro de 2021.
Assessoria de Planejamento
Assessoria Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2021 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Cora Coralina, localizada na Rua Pacaembu, nº 100, Bairro Morumbi, CEP 85859-300, no município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 18 de janeiro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência:

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmrli/citacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu/PR, 26 de novembro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

166875/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeiro

166688/2021

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 259/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 260/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 15/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 09 de Dezembro de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS, HORÍMETROS, TACÓGRAFOS E CÂMERAS DE RÉ, COM REGULARIZAÇÃO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de Novembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 24 de Novembro de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos Interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: até 16/12/2021 às 08h59min. ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: em 16/12/2021 às 09h00min. LOCAL DO PROTOCOLO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal, www.congonhinhas.pr.gov.br no link LICITAÇÕES e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, através do e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Em 24 de novembro de 2021.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Processo Administrativo nº. 131/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº. 9/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para aquisição de cobertura de telha de fibrocimento e mão de obra especializada para reposição/substituição de cobertura de prédios do Município de Enéas Marques - PR, atingidos pelo granizo do dia 28 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 130.922,13 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 14/12/21 às 13:45. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou ainda pelo e-mail licitacao.eneas@gmail.com.

Enéas Marques-PR, 26 de novembro de 2021.
EDSON LUPATINI
Prefeito
JOELMIR C. MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 88/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 20.298,45 (vinte mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 830/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Processo Adm. nº. 211/2021 / Prot. nº 35445/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Calças Térmicas, Gelos Rígidos, Luvas de Segurança, Testes Rápidos para Covid-19, Colorímetro, Fluorímetro, Turbidímetro, Decibelímetro e Reagentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

Processo Adm. nº. 216/2021 / Prot. nº 62027/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 29/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 1388/2021, resolve homologar o procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 12/2021, referente à contratação de empresa para construção do Complexo Esportivo Multiuso da Pista de Arrancadas Cataratas - 2ª Etapa, localizada na Avenida João Ricieri Maran, nº 170 - Loteamento Porto Dourado, em atendimento ao Convênio nº 873666/2018 do Ministério da Cidadania, em favor da empresa Hard Rock Terraplanagem e Demolições Elreli, vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais. Ciência aos Interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 24 de Novembro de 2021.
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Comunica que realizará o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preços para aquisição de dois kits instrumentos musicais (banda) para atender necessidades da secretaria municipal de educação e cultura conforme o termo de compromisso nº 2020037774-5 Processo nº 23400.001616/2020 dos preços, especificações e quantitativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 25/11/2021 - 08:00h até dia 07/12/2021 09:29h. Abertura e Julgamento das propostas: 07/12/2021 - 09:30h até 09:59h. Início da sessão de disputa de preços: 07/12/2021 às 10h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preços para aquisição de kit de brinquedos para educação infantil, conforme termo de compromisso nº 202102675-8/ Processo nº 23400.001578/2020-28 FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 25/11/2021 - 08:00h até dia 07/12/2021 13:29h. Abertura e Julgamento das propostas: 07/12/2021 - 13:30h até 13:59h. Início da sessão de disputa de preços: 07/12/2021 às 14h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de melhorias da global de transbordo de resíduos sólidos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 10/12/2021 - 08:00h até 09:15h. Protocolo dos envelopes até: 10/12/2021 - 08:00h, até 08:45h. Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2021 às 09:00h. Os editais poderão ser obtidos no site www.fozdojordaopre.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiléri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000. Contato: licitacao@fozdojordaopre.gov.br.

PERPÉTUA C. RAMOS
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO N.º: 314/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos para videoconferência visando estruturar Secretaria Executiva dos Conselhos - SEC - SEMADS, através da utilização de recursos do Governo Federal repassados através da portaria nº 369/2020, de 29/04/2020, visando contribuir para a realização de reuniões remotas, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e demais Conselhos vinculados à área de Assistência Social e Gestão do SUAS. VALOR MÁXIMO: R\$ 39.344,87 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020. SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com.br>>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 13/01/2022 (horário de Brasília (DF)). ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

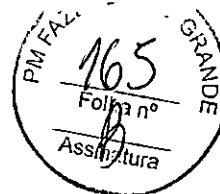
Guarapuava, 22 de novembro de 2021.
ROSIMERE DE PARIS DIAS
Pregoeira

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

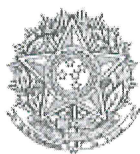
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	99		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	62027/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2201154520017210833903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.100,20		
Data de Lançamento do Edital	29/11/2021	Data Registro	29/11/2021
Data da Abertura das Propostas	13/12/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))

Consulta Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 99/2021

Às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 62027/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 99/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Confecção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc

Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 50

Valor estimado: R\$ 9.833,5000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Item: 2

Descrição: Confecção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc

Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 10

Valor estimado: R\$ 1.266,7000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

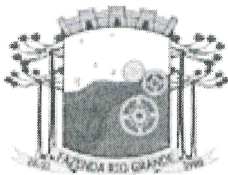
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 99/2021

Protocolo nº 62027/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Secretaria Municipal de Administração

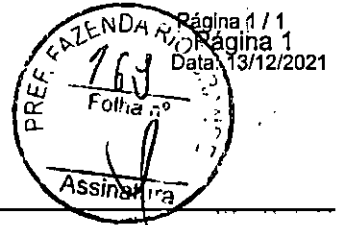
Considerando que a sessão realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2021 do Pregão Eletrônico nº 99/2021, o qual tem por objeto o “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”, resultou **deserta**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Administração quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062027/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.014.004 - ADM Secretário

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0062027/2021	Processo	memo 327 - abertura	13/12/2021 09:48	☐	☐

Obs. do andamento: Tendo em vista que o processo resultou deserto, remeteremos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Administração quanto a revogação do mesmo. Se houver interesse, que seja aberto nova licitação.

Obs. do processo: Processo licitatório PE 76/2021 se deu deserto, encaminhado para prosseguimento tendo em vista a necessidade e urgência do item. Fly anterior 38834/2021

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:48:39



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0062027/2021

Número do processo: 0062027/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 13 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/12/2021 08:49:32

Parecer: A

Diretora de Compras e Licitações:
Segue para iniciar novo processo licitatório, tendo em vista que foi frustrado esse processo.
Sem mais, para os procedimentos legais.
Atenciosamente
Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Dezembro de 2021.

Ricardo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062027/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0062027/2021	Processo	memo 327 - abertura	15/12/2021 11:43	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico quanto a revogação.

Obs. do processo: Processo licitatório PE 76/2021 se deu deserto, encaminhado para prosseguimento tendo em vista a necessidade e urgência do item. Fly anterior 38834/2021

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:43:41



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 886/2021

Processo nº 62027/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Frotas

Objeto: Revogação



Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 99/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota municipal. A revogação foi solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter restado deserta. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade e urgência dos objetos pretendidos.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

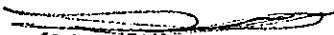
"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 99/2021 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante. Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062027/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0062027/2021	Processo	memó 327 - abertura	15/12/2021 14:38	☐	☐

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja revogado

Obs. do processo: Processo licitatório PE 76/2021 se deu deserto, encaminhado para prosseguimento tendo em vista a necessidade e urgência do item. Fly anterior 38834/2021

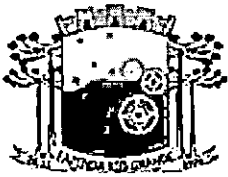
Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Total de processos: 1

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055

Responsável

Hora: 14:38:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

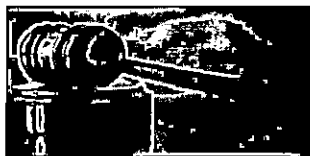


REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter restado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 886/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.

Nassib/Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 259/2021 de 16 de dezembro de 2021

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE AMOSTRAS Pregão Eletrônico nº 90/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 16 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (Folhas de Amostragem), torna público o Resultado da análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 90/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens processados e descritos no Pregão Eletrônico nº 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA: Aprovada para os itens 88, 89 e 90

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA: Aprovada para o item 93 e reprovada para os itens 125 e 126

COMERCIAL BONA EIRELI: Aprovada para o item 127

FLAS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Aprovada para o item 130

REDE COMPRE BEM EIRELI: Reprovada para o item 128

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA: Reprovada para o item 138

A empresa interessada em impugnar recurso/imputação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 21 de dezembro de 2021 às 17:00 através do e-mail licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Assinatura 15/12/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021
PROTOCOLO 64522/2021
Processo Administrativo nº. 307/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 17/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90/2021

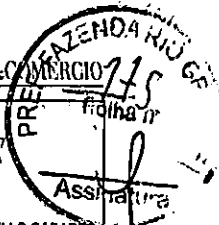
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOKA o Pregão Eletrônico nº 90/2021, o qual tem por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", selecionada pelo Secretário Municipal de Administração, que contém injustificativa quanto a licitação ter estado deserta. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 19 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 886/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.

Nassib Kassam Hamud
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.12.16 16:57:50
-03'00'



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Transportadora Nossa Senhora de Caravaggio Ltda - CNPJ 81.718.751/0001-40 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para coleta e transporte de produtos perigosos e não perigosos, transporte de resíduos perigosos - Classe I e não perigosos Classe II, instalada Rua: Gustavo Kabiltschko - 628, Bairro Rio Verde, Colombo/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa DENSIO DO BRASIL Ltda, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/06/2024, para fabricação de peças e acessórios para indústria automotiva em geral, situada à Rua João Chede, 891 - CIC, Curitiba/PR, RLO 21000041.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A DESTINARE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 32.655.984/0001-35, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Tratamento de resíduos infectante por autoclave, transporte, triagem, recebimento e armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, instalada na Rodovia Almirante Tamandaré, 1603, Bairro: Gabirobal/Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A DESTINARE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 32.655.984/0001-35, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento de resíduos infectante por autoclave, transporte, triagem, recebimento e armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, instalada na Rodovia Almirante Tamandaré, 1603, Bairro: Gabirobal/Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
INGREDIENTES BRASIL INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.730.520/0008-99, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho, instalada na Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 11, Cidade Industrial de Balsa Nova/PR, Empresa consultora: MOR Gestão Amb.e Florestal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MULTILOG BRASIL S.A., CNPJ: 60.528.977/0196-00, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para armazéns gerais com emissão de warrant, a ser implantada na rodovia BR-277 (km 723), Bairro Alvorada (Arroio Leão), Foz do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Cadillac Imp. Exp. Ind. e Com. de Produtos Automotivos LTDA - CNPJ 07.598.316/0001-76, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para atividades de fabricação de produtos de limpeza e polimento e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, nº 260100, com validade até 10/12/2025, implantada na Av. Altair Kerico, nº 4283 - Parque Industrial, Quitandinha/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Renovação da Licença de Operação para Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, instalada na Rua Anselmo de Lima Filho, nº 242, CEP 81.290-250 - Cidade Industrial, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGACAO DE LICITACAO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 652/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sanitização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NMG SINALIZACAO E TINTAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.998.705/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 305.017,60 (trezentos e cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos). O processo atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 882/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
Nassib Kasseem Hamad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGAO ELETRONICO Nº. 102/2021
Processo Administrativo nº. 391/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGACAO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO 99/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 99/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto à licitação ter resultado deserto. Revogação do procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 6.668/1993, conforme Parecer nº 882/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
Nassib Kasseem Hamad - Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda, CNPJ 07.030.825/0001-06, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de transporte de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Professora Olga Balster, 2127 - 82810-160 - Curitiba/PR.

Sistema Fiep
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0448/2021 - RE-
TIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE Sesi CAMPO LARGO e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app22.fiep.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiep
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0449/2021 - RE-
TIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE Sesi SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Sesi COLOMBO e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app22.fiep.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiep
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0450/2021 - RE-
TIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE Sesi CIE e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app22.fiep.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiep
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0455/2021 - RE-
TIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE Sesi QUATRO BARROS e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app22.fiep.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiep
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0481/2021 - RE-
TIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE Sesi PARANAGUÁ e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app22.fiep.org.br/licitacao/html/>

4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Rua Marquês de Souza, 809, 1º Andar, Conjunto 101 e 102, Centro, Estado Center Tower
CEP: 80666-010 - Fone: (41) 3387-1098 - Oficial - Marcelo de Vasconcelos Martins

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Marcelo de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor Adilson Taborda, CADIA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.948.086/0001-08, nos termos da Lei 8.646/91, faz INTIMAR a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marçal de Carvalho, nº 558, 1º andar, centro, nesta Capital, o Sr. NILDO CAVALHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 6.183.536-7, inscrito no CPF nº 07.717.224.833-20, ou alguém por ele e a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, ou juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, ou encargos legais e as custas da intimação, referentes à Cédula Póliza de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 05/02/2011, às fls. 045, do Livro 4324, no Serviço Distrital do Urubici, registrada sob nº R-05 e R-06, na matrícula nº 58.391, do Livro 02, desta 4ª Serviço Registral Imobiliária, o qual tem como garantia o imóvel descrito na praça matriculada, pelo modo de intimação faculta, concedida pela CADIA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS. Valor do débito atualizado até a data de 06/11/2021, R\$ 11.114,18. Em decorrência da publicação de presente Edital o prazo de defesa jurídica será considerado findado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para sustentar o compromisso, sob pena de constatação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, § 1º, da Lei 8.646/91, Curitiba, 06 de novembro de 2021, Marcelo de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador (Assessoria Departamental)

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone: (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

Conversão da União Estável em casamento:
Faço saber que pretendem CONVERTER A UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO e presentear os documentos exigidos pelo artigo 1.625 do Código Civil Brasileiro:
LEONARDO BECKER AMARAL com FRANCIELLI HANIG.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

IRIO DAS CHAGAS LIMA
Oficial

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 45.852/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.663/1993, RATIFICA o Processo Nº 45.852/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 19/2021, de contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.998/0001-06, cujo o valor total da R\$ 1.984.992,70 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento da energia elétrica para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, Piraquara, 15 de dezembro de 2021, Jônatas Aparecido Knupp Frezes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: MBM SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.883.607/0001-06. DO OBJETO: Constitui o presente aditamento prorrogação do prazo por mais 12 meses. DA VIGÊNCIA: 30/01/2022 a 29/01/2023. VALOR: Valor total do aditivo R\$ 2.876,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2021 - Processo nº. 35.361/2021
OBJETO: Aquisição de gases medicinais. ALIA Nº 333/2021 - Deletante: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIAS EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 pelo valor total de R\$ 84.869,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais), Vigência da Ata: 13/12/2021 a 13/12/2022. Data da Assinatura da Ata: 13/12/2021.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone: (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se:
1 - NATAN LUIZ MAZALO com MARIA EDUARDA MELLO GABARDO
2 - ALEXANDRA ALVES DA SILVA com TATIANE MAGALHÃES LOPES

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

IRIO DAS CHAGAS LIMA
Oficial

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Toranzo, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL DEBILSON DE BRITO SILVA, brasileiro, casado em 07/05/1991, casado, C/RG nº 338323-SSP/PR, inscrito no CPF nº 013.512.023-43 e MAYRA SILVA GARCIA BRITO, brasileira, solteira em 11/01/1983, C/RG nº 1348498, SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 951.573.012-00, Anulação em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.547,76 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) corrigidos até a data 16/12/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 26/02/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 24, Quadra 11 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizada na Tv. Antenor - Euclides, Fazenda Rio Grande - PR, 81820-254, matrícula nº 62.383 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das condições acima, no prazo estabelecido, acarretará na rescisão do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2021
PROTÓCOLO Nº. 58659/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de empresas físicas, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em ordenar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação - prévia da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito na Rua Jacuarezinho, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/contato/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, e que o Chamamento Público é permanentemente aberto.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.
Mauro Antônio Pedrosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
e 10º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR
Fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

01 - MICHEL MAYQUEU GONÇALVES PEREIRA e VALERIA DE MOURA LIMA
02 - ALEXANDRO PABLO MARCONDES ROCHA SOTO e THAIS RIBEIRO ROCHA
03 - ANTONIO MAXIMINO BONI e ROSMERE DOS SANTOS
04 - PAULO ROBERTO PROCHNO GAONA e PERELO APARECIDA MAGALHÃES
05 - LEONARDO DE OLIVEIRA CAMPOS e MARIA ESTELA MORAES SIQUEIRA
06 - DANILLO KYOSHI SAKIMU YORIMORI e MONIQUE CARNEIRO DA SILVA
07 - GABRIEL INACIO SANTOS e BRUNO MAKOSKI DA COSTA
08 - FLAVIO FERNANDO CORREA e JONELI EURICH
09 - FILIPE PELISSON DEMISSIO BAIRO e MARINES PALMEIRA
10 - RICHARD RODGER CARVALHO e SANDRA JAQUELINE STANISKE

Se algum souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX: 41-3222-0933/32334541
ATENDIMENTO@2REGISTROCVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os seguintes:

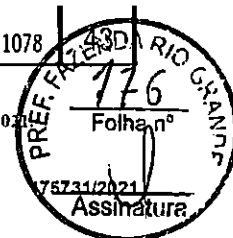
1. JHONNY CARLOS DA SILVA e MATÉ HARAMONI SOARES;
2. EMERSON VICENTE FERREIRA e MARCIANE CARINA KAVA.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

EDITAL DE RESULTADO - ELEIÇÕES SINDICAIS
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, damos conhecimento que a chapa vencedora das eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e Suplentes, do Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores, Equipamentos e Bens Móveis do Estado do Paraná, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, para o mandato 2022/2025 com início em 01/02/2022 e término em 31/01/2025, tem a seguinte composição: DIRETORIA EFETIVA: Presidente: Claudio Luciano Rigolino, CPF 874.054.409-59, do Transportar Transportes e Veículos Paraná Ltda - CNPJ 17.669.670/0001-67; Vice-Presidente: Tércio Grisch, CPF 921.373.779-34, da Referência Locadora de Veículos Ltda - CNPJ 85.490.746/0001-83; Diretor Tesoureiro: Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima, CPF 642.803.818-68, da Gula Veículos Ltda - CNPJ 17.669.670/0001-67; Diretor Secretário: Carlos Eduardo de Padua da Silva, CPF 324.119.879-00 do Best Rent a Car - CNPJ 04.241.597/0001-17, DIRETORES SUPLENTE: Carlos Cesar Rigolino Junior, CPF 087.688.469-91, da Transportar Transportes e Veículos Paraná Ltda - CNPJ 17.669.670/0001-67 e João Paulo do Carmo Barbosa Lima, CPF 025.991.199-28 da Gula Veículos Ltda - CNPJ 17.669.670/0001-67, CONSELHO FISCAL - Efetivos: Roberto Baccalar Portugal Filho, CPF 491.410.409-10, da RAPP Veículos - EIRELI - ME, CNPJ 19.533.079/0001-44, Jefferson Paulo Castagnan, CPF 318.584.319-87, da ELBA Locadora de Veículos S/A CNPJ 79.550.678/0001-42, Wilson Mesquita Kuster, CPF 056.474.879-04, da Camo Reservecar, CNPJ 03.188.289/0001-06, CONS. FISCAL - Suplente: Valtier Grisch, CPF 907.920.200-00, da Transportar Transportes e Veículos Paraná Ltda - CNPJ 17.669.670/0001-67, DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FENALOC: Efetivos: Claudio Luciano Rigolino e Tércio Grisch, Suplentes: Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima e Carlos Eduardo Padua da Silva, obtive 17 (dezessete) votos a favor, nenhum voto em branco e nenhum nulo, assim sendo, esta chapa foi proclamada eleita.
Curitiba, 16 de dezembro de 2021.
SINDILOC PR
Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima
Presidente



	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avó e avô do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

Para permitir o conhecimento de todos os interessados e para que ninguém alegue desconhecimento do mesmo, altera-se a DATA de ABERTURA e JULGAMENTO do Pregão Presencial SRP nº 0042/2021 para:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 23/12/2021 HORA: 09:00.

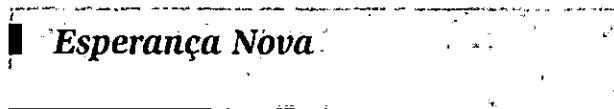
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 23/12/2021 HORA: 09:00.

A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, site www.doutorulysses.pr.gov.br. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br. Diário Oficial do Estado do Paraná em <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdr@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 15 de dezembro de 2021.

Moisels Branco da Silva
Prefeito Municipal

175547/2021



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. OBJETO: Aquisição de veículo utilitário 0 (zero)/KM, botijão criogênico e doses de sêmen, para promover o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio nº 335/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital. Valor total máximo da licitação: R\$ 115.696,73 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: Às 09h do dia 10/01/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 16/12/2021. Everton Barbieri - Prefeito.

176111/2021



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.705/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 305.017,50 (trezentos e cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 885/2021 da

Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 99/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter estado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 886/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

175727/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021

Processo Administrativo nº. 307/2021 / Protocolo nº 64522/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 17/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

176067/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 58699/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.
Mauro Antonio Pedrosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

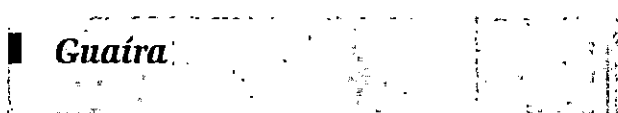
176095/2021



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Licença prévia (LP), para implantação de Distrito industrial Ronaldo Tramujas no município de Francisco Beltrão/PR.

175670/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2021 - PMG

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PARANÁ torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 15 de fevereiro do ano de 2022, na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Sala de Licitações em Guaíra, Paraná, BRASIL, CONCORRÊNCIA, tipo Técnica e Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 17 de dezembro de 2021, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br e disponibilizada no site: www.guaira.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios". Informações adicionais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de saneantes e fita teste em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 10 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.828.763,15. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de embalagens para coleta de resíduos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 19 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 260.312,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentais hospitalares em atendimento à Central de Materiais Estéreis (CME) da Secretaria de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 14 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.193.886,32. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2021

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação de jardins e pátios nos programas que compõem a Secretaria de Assistência Social. Sessão Pública: 20 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 258.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de concreto usinado para os diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 18 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 646.110,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2021

OBJETO: PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCOS SIMÃO. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
MULTSERV LTDA EPP	04.212.350/0001-72	R\$ 17.487,17

Castro, 16 de dezembro de 2021
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2021

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS SITUADOS NO PARQUE LACUSTRE, ESTÁDIO CARAMURU, PRAIA E PISTA DE ATLETISMO. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
VILLEY DOMINGOS DOS REIS 05768139907 Item 01 - Lacustre	20.772.957/0001-63	1.500,00
EDINEIA DE OLIVEIRA 07162342973 Item 01 - Lacustre	40.145.512/0001-60	1.600,00
SANDRO ZADRA 72696648972 Item 01 - Lacustre	27.348.597/0001-16	1.500,00
IGOR EDUARDO IANSEN 12032457938 Item 01 - Lacustre	26.138.570/0001-36	1.510,00

Castro, 16 de dezembro de 2021
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Governo

IGOR EDUARDO IANSEN 12032457938 Item 04 - Pista	26.138.570/0001-36	200,00
PRISCILA STACK SANCHES 06615337940 Item 03 - Caramuru	37.177.674/0001-76	810,00

Castro, 16 de dezembro de 2021.
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2021

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COM FINALIDADE RECREACIONAL DE ESPAÇOS PÚBLICO SITUADO NO PARQUE LACUSTRE, PARA LOCAÇÃO DE BICICLETAS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
WILLIAM JOSÉ PEREIRA LTDA	13.524.562/0001-86	510,00

Castro, 16 de dezembro de 2021.
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GUINCHO AGRÍCOLA NOVO, HIDRÁULICO GIRATÓRIO, CAPACIDADE DE 2000 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME PROPOSTA 5339/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 30.050,00 (Trinta Mil e Cinquenta Reais). O Critério de julgamento será o Menor Preço. Por item, ONDE-SE LÊ: O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00h do dia 15/12/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço. Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00h do dia 17/12/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço. Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021
DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 05/2021, tipo Menor Preço, empreitada Global. Objeto: execução sob regime de empreitada global, para a pavimentação urbana em bloco de concreto sextavado na Rua João Ferreira de Melo no município de Diamante do Norte. Através de Recursos Próprios e Emenda Parlamentar nº 202137050006. realizar-se-á 09:00h do dia 05/01/2022. Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 16 de dezembro de 2021.
GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Processo Adm. nº. 307/2021 / Prot. nº 64522/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 17/12/2021 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2021.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

PROTOCOLO 58699/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre Interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando Interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

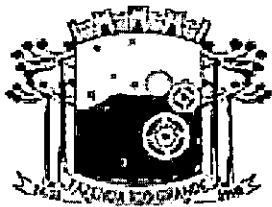
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 99/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter restado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 886/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 99/2021

Protocolo Fly nº: 62027/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **99/2021**, com objeto a "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021